



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 114/2019

De iniciativa do Vereador Avelino Ribeiro da Cruz, o projeto epigrafado, que “Dispõe a Proibição de Atendimento aos Idosos, Gestantes e Pessoas com deficiências no piso superior das Agências Bancárias, lojas, Supermercados, Shopping Center e congêneres no município de Ipatinga”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 114/2019

Dispõe a Proibição de Atendimento aos Idosos, Gestantes e Pessoas com deficiências no piso superior das Agências Bancárias, lojas, Supermercados, Shopping Center e congêneres no município de Ipatinga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica proibido o atendimento aos idosos, gestantes e pessoas com deficiências no piso superior das Agências Bancárias, lojas, Supermercados, Shopping center e congêneres no município de Ipatinga que não possuam elevador ou escada rolante.

Art. 2º O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei sujeitará o infrator à multa de 10 (dez) UFPI, aplicando-se em dobro na hipótese de reincidência.



Art. 3º A adequação para o cumprimento do disposto nesta Lei, deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de publicação desta Lei.

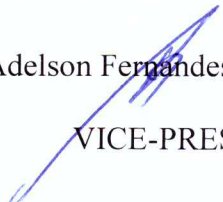
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 01 de outubro de 2019.

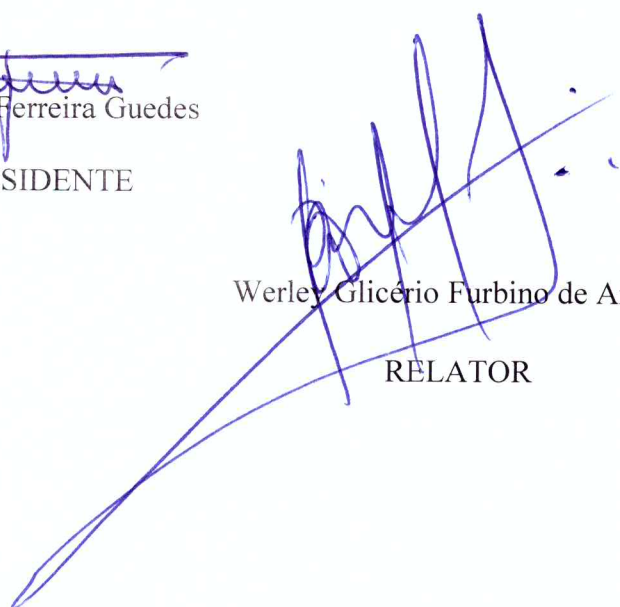
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Sebastião Ferreira Guedes

PRESIDENTE


Adelson Fernandes da Silva

VICE-PRESIDENTE


Werley Glicério Furbino de Araújo

RELATOR